



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA  
SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - PMI Nº 01/2025

E-mail: [comissaolicitacoes2@santarosa.rs.gov.br](mailto:comissaolicitacoes2@santarosa.rs.gov.br)

Fone (55) 3511-5100 - Ramal: 512

Município de Santa Rosa, RS.

Secretaria Municipal de Governança e Gestão

Processo administrativo nº 98925/2024

O Município de Santa Rosa, Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Governança e Gestão, torna público para conhecimento dos interessados, que procede o Chamamento Público para Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI nº 01/2025, processando-se o presente procedimento auxiliar pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 48/2023 e subsidiariamente o Decreto Federal nº 8.428/2015.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site do Município de Santa Rosa ([www.santarosa.rs.gov.br](http://www.santarosa.rs.gov.br)). Informações poderão ser obtidas junto a Secretaria de Governança e Gestão, de segunda a sexta-feira, no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, pelo telefone (55) 3511-5169, ramal 258 ou pelo e-mail [comissaolicitacoes2@santarosa.rs.gov.br](mailto:comissaolicitacoes2@santarosa.rs.gov.br).

DATA E HORA LIMITE PARA ENVIO DE SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO	23h59min DO DIA 06/03/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
DATA MÁXIMA DIVULGAÇÃO DOS PARTICIPANTES AUTORIZADOS (CREDENCIADOS)	DIA 10/03/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
DATA INÍCIO AGENDAMENTO DE REUNIÕES TÉCNICAS E VISITAS	DIA 12/03/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
DATA FINAL PARA APRESENTAÇÃO DOS ESTUDOS E SOLUÇÃO A PARTIR DA AUTORIZAÇÃO	DIA 11/04/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
PRAZO DE ANÁLISE DOS ESTUDOS E TESTES DAS SOLUÇÕES	DIA 10/07/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
DATA FINAL PARA JULGAMENTO	DIA 21/07/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO	DIA 22/07/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

**OBSERVAÇÃO: OS PRAZOS NÃO CONSTANTES NO EDITAL SERÃO COMUNICADOS OPORTUNAMENTE.**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA  
SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO

## 1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente PMI a obtenção de estudos, levantamentos, projetos e solução em automação de processos – (Robotic Process Automation – RPA), com objetivo de otimizar a eficiência, garantir conformidade e reduzir erros, conforme regras pré-estabelecidas e/ou definidas pelo Município. OS estudos, levantamento, avaliações e solução deverão seguir o disposto no Termo de Referência – Anexo I.

1.2. Os interessados devem fazer leitura minuciosa do presente edital.

## 2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Nos termos do artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste edital até 03 (três) dias úteis anteriores à data limite para recebimento de solicitação de autorização, observando-se como limite para recebimento das impugnações a data e o horário estabelecido no preâmbulo deste edital.

2.2. A IMPUGNAÇÃO **DEVERÁ** ser realizada **EXCLUSIVAMENTE** de **FORMA ELETRÔNICA** e enviada ao e-mail [comissaolicitacoes2@santarosa.rs.gov.br](mailto:comissaolicitacoes2@santarosa.rs.gov.br).

2.3. Caberá a Comissão, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação ou pedido de esclarecimento no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

2.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data final para o recebimento de solicitação de autorização.

2.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Comissão, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada à divulgação dos participantes autorizados, exclusivamente por meio eletrônico via internet, para o e-mail [comissaolicitacoes2@santarosa.rs.gov.br](mailto:comissaolicitacoes2@santarosa.rs.gov.br).

2.6. A Comissão responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

2.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no edital.

2.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão, nos autos do processo.

2.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas e vincularão os participantes e a administração.

2.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, serão divulgados aos participantes no sítio eletrônico do Município de Santa Rosa – RS.

2.10. Mediante prévia comunicação, o Município de Santa Rosa - RS poderá organizar sessões públicas destinadas à divulgação de informações, prestação de esclarecimentos sobre o conteúdo a ser apresentado pelos participantes ou ainda reuniões intermediárias de acompanhamento. Estas sessões públicas poderão ser presenciais, ou ainda ocorrer através de webinários ou sessões virtuais.

2.10.1. Todos os Interessados/Participantes serão convocados previamente para a participação nos encontros.

## 3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) todos os interessados (pessoa física ou jurídica) cujo ramo de atividade/profissões seja compatível com o objeto, que tenham ao





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA  
SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO

menos uma experiência na realização de projeto, levantamento, investigação, estudo similar ao solicitado e que atendam as demais condições previstas neste edital.

**3.2. Não poderão participar deste procedimento:**

**3.2.1.** Aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

**3.2.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação/ procedimento auxiliar versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**3.2.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**3.2.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação/procedimento auxiliar, impossibilitada de participar da licitação/procedimento auxiliar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**3.2.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação/procedimento auxiliar ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**3.2.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**3.2.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**3.2.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante;

**3.2.9.** Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

**3.2.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**3.2.11.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação/procedimento auxiliar ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.3.** O impedimento de que trata o item 3.1.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**3.4.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.1.2 e 3.1.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação/procedimento auxiliar ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**3.5.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**3.6.** O disposto nos itens 3.1.2 e 3.1.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA  
SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO

**3.7.** A vedação de que trata o item 3.1.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**3.8.** Os interessados em participar do presente PMI serão responsáveis por todos os custos financeiros e demais ônus, não lhes sendo conferidas exclusividade ou garantia de aproveitamento dos estudos técnicos apresentados, bem como não se fazendo jus a qualquer remuneração por parte do Município, conforme disposto no item 11 deste edital.

#### 4. DA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO

**4.1.** O pedido de solicitação de autorização para apresentação de estudos, levantamentos, avaliações e solução, se dará através do envio ou protocolo do documento de SOLICITAÇÃO (anexo II deste edital), do documento de Acordo de sigilo e confidencialidade (anexo III deste edital) e dos documentos de habilitação, que deverão ser enviados ao e-mail [comissaolicitacoes2@santarosa.rs.gov.br](mailto:comissaolicitacoes2@santarosa.rs.gov.br) ou protocolados junto ao Setor de Protocolo, situado na Av. Expedicionário Weber, nº 2983, Bairro Cruzeiro (Junto ao Palácio 14 de Julho), até a data do dia 06/03/2025.

**4.1.1.** Qualquer alteração na qualificação do interessado deverá ser imediatamente comunicada ao órgão ou à entidade solicitante.

**4.2.** Fica facultado aos interessados se associarem para apresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos em conjunto, hipótese em que deverá ser feita a indicação das empresas responsáveis pela interlocução com a administração pública e indicada a proporção da repartição do eventual valor devido a título de ressarcimento.

#### DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

##### Habilitação jurídica:

**4.3.** Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**4.4.** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**4.5.** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**4.6.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**4.7.** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**4.8.** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**4.9.** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA  
SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO

**4.10.** Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**4.11.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

**4.12.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**4.13.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**4.11.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), somente Pessoa Jurídica.

**4.12.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

## 5. DA AUTORIZAÇÃO - CREDENCIAMENTO

**5.1.** Será dada a autorização a todos os interessados que cumprirem os requisitos do item 3 e 4 deste Edital. A autorização será pessoal e intransferível e não gerará direito de preferência no processo licitatório, não obrigará o Poder Público a realizar licitação, não implicará, por si só, direito a ressarcimento de valores envolvidos em sua elaboração.

**5.2. A solicitante poderá ter indeferida a autorização caso a indicação do valor do ressarcimento pretendido seja incompatível com os recursos orçamentários existentes, salvo manifestação, em resposta a diligência, de aceitação de redução do valor estimado de ressarcimento.**

**5.3.** Na elaboração do termo de autorização, a autoridade competente reproduzirá as condições estabelecidas na solicitação e poderá especificá-las, inclusive quanto às atividades a serem desenvolvidas, ao limite nominal para eventual ressarcimento e aos prazos intermediários para apresentação de informações e relatórios de andamento no desenvolvimento de projetos, levantamentos, investigações ou estudos.

**5.4.** Autorização para a realização de projetos, levantamentos, investigações e estudos não implica, em nenhuma hipótese, responsabilidade da administração pública perante terceiros por atos praticados por pessoa autorizada.

**5.5.** A autorização poder ser:

**5.4.1.** Cassada, em caso de descumprimento de seus termos, inclusive na hipótese de descumprimento do prazo de reapresentação dos estudos, levantamentos, avaliações e solução.

**5.4.2.** Revogada em caso de:

**5.4.2.1.** Perda de interesse da administração municipal no objeto;

**5.4.2.2.** Desistência por parte da pessoa autorizada, a ser apresentada, a qualquer tempo, por meio de comunicação a administração municipal;

**5.4.3.** Anulada, em caso de vício no procedimento regulado por este Decreto ou por outros motivos previstos na legislação;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA  
SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO

**5.4.4.** Tornada sem efeito, em caso de superveniência de dispositivo legal que, por qualquer motivo, impeça o recebimento dos projetos, levantamentos, investigações ou estudos;

**5.5.** A pessoa autorizada será comunicada dos casos do item **5.4.**

**5.6.** Na hipótese de descumprimento dos termos da autorização, caso não haja regularização no prazo de cinco dias, contado da data da comunicação, a pessoa autorizada terá sua autorização cassada.

**5.7.** Os casos previstos no item **5.4** e **5.5** não geram direito de ressarcimento dos valores envolvidos na elaboração de projetos, levantamentos, investigações e estudos.

**5.8.** Contado o prazo de trinta dias da data da comunicação prevista nos **5.5** e **5.6**, os documentos eventualmente encaminhados ao órgão ou à entidade solicitante que não tenham sido retirados pela pessoa autorizada poderão ser destruídos.

**5.9.** O Poder Público poderá realizar reuniões com a pessoa autorizada e quaisquer interessados na realização de chamamento público, sempre que entender que possam contribuir para a melhor compreensão do objeto e para a obtenção de projetos, levantamentos, investigações e estudos mais adequados ao objeto.

## 6. DOS ESTUDOS LEVANTAMENTOS, AVALIAÇÕES E SOLUÇÃO

**6.1.** Os estudos, levantamentos, avaliações e solução deverão ser elaborados em conformidade com o Termo de Referência – TR (anexo I deste edital).

## 7. DA AVALIAÇÃO, SELEÇÃO E APROVAÇÃO

**7.1.** A Comissão Especial irá avaliar e selecionar os estudos, levantamentos, avaliações e solução apresentada em conformidade com os seguintes critérios, em cada quesito será atribuído nota de 0 a 10:

**7.1.1.** A observância de diretrizes e premissas definidos no Termo de Referência -TR;

**7.1.2.** A consistência e a coerência das informações que subsidiaram a elaboração dos ESTUDOS;

**7.1.3.** Grau de aprofundamento e detalhamento das informações;

**7.1.4.** A adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, e a utilização de equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor;

**7.1.5.** A demonstração comparativa de melhor custo e benefício da solução proposta em relação a outras equivalentes no mercado;

**7.1.6.** A inovação da solução e maior adaptabilidade ao Município de Santa Rosa – RS;

**7.1.7.** A segurança da informação, atendimento da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD;

**7.1.8.** A solução proposta que melhor atender o interesse público;

**7.2.** A avaliação e seleção será individual de cada estudo, avaliação, solução apresentada e também incluirá a análise comparativa, ou seja, análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos.

**7.3.** A Comissão Especial emitirá, por fim, um parecer final quanto os estudos, avaliações e soluções mais adequada e eventuais especificidades aproveitáveis de outros estudos.

**7.4.** Os estudos, avaliações, soluções poderão ser rejeitados:

**7.4.1.** parcialmente, caso em que os valores de ressarcimento serão apurados apenas em relação às informações efetivamente utilizadas em eventual licitação; ou





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA  
SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO

**7.4.2.** totalmente, caso em que, ainda que haja licitação para contratação do empreendimento, não haverá ressarcimento pelas despesas efetuadas.

**7.5.** Na hipótese de a comissão entender que nenhum dos projetos, levantamentos, investigações ou estudos apresentados atenda satisfatoriamente à autorização, não selecionará qualquer deles para utilização em futura licitação, caso em que todos os documentos apresentados poderão ser destruídos se não forem retirados no prazo de trinta dias, contado da data de publicação da decisão.

## 8. DOS DIREITOS AUTORAIS

**8.1.** É de propriedade do Município de Santa Rosa - RS toda e qualquer informação contida neste instrumento, inclusive os possíveis estudos, levantamentos, avaliações e solução, a serem apresentados. As informações contidas neste instrumento são orientadoras aos interessados para elaboração de suas propostas.

**8.2.** Os direitos autorais sobre os estudos, propostas e quaisquer outras informações apresentadas pelos Participantes neste PMI deverão ser cedidos ao Município de Santa Rosa - RS, podendo ser utilizados para a formulação de editais, contratos e demais instrumentos afeitos a este PMI.

**8.3.** O LICENCIAMENTO DE SOFTWARE EM CASO DE SOLUÇÃO APRESENTADA NÃO SERÁ OBJETO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS, EXIGINDO A DISPONIBILIDADE APENAS NO PERÍODO DE TESTES DA SOLUÇÃO. O MUNICÍPIO PODERÁ ACEITAR A CESSÃO SE HOVER A DECISÃO PELA CESSÃO.

**8.3.1.** Nos estudos em caso de não cessão do direito sobre o software deverá ser indicado o software utilizado, tecnologia que é utilizada (linguagem de computação e outros elementos técnicos que possam diferenciar e estabelecer descritivos da tecnologia utilizada a subsidiar eventual licitação).

**8.4.** Se for verificada violação de direitos autorais de terceiros, ou cópias não autorizadas de trabalhos de terceiros, haverá a colaboração do Município de Santa Rosa - RS quanto a eventuais procedimentos civis, criminais, administrativos, não serão utilizados os estudos, projetos e outros e não será efetuado o ressarcimento.

## 9. DO SIGILO, PROPRIEDADE DAS INFORMAÇÕES, DIREITO PATRIMONIAL

**9.1.** Os equipamentos da autorizada/credenciada eventualmente instalados nas dependências do Município de Santa Rosa - RS terão sua entrada e instalação registradas, sob as regras desta, e permanecerão de propriedade da autorizada/credenciada. Ao término dos estudos e outros atos, serão devolvidos, igualmente seguindo as regras de desinstalação e retirada do Município.

## 10. CONFIDENCIALIDADE

**10.1.** A autorizada/credenciada deve manter a mais absoluta confidencialidade a respeito de quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos, informações de segurança, contatos comerciais, informações de circuitos, do endereçamento lógico, topologias de rede, ou outros materiais de propriedade do Município de Santa Rosa - RS, aos quais tiver acesso em decorrência da autorização, ficando terminantemente proibida de fazer uso ou revelar estes, ou comercializá-los ou repassá-los sob qualquer justificativa e ainda que a título gratuito, inclusive após o término da autorização.

**10.2.** A autorizada/credenciada deverá, através de seu representante legal, firmar Termo de Sigilo e Confidencialidade de informação e dar ciência do mesmo a toda a sua equipe de profissionais, incluindo equipes de terceiros que participarão da execução, comprometendo-se perante o Município de Santa Rosa - RS, por meio da assinatura do referido termo, a observância das obrigações nele descrito.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA  
SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO

**10.3.** É vedada a veiculação de publicidade acerca da participação no PMII, salvo se houver prévia autorização do Município de Santa Rosa.

**10.4.** As Partes, por si, seus representantes, colaboradores, empregados, prepostos e/ou prestadores de serviços (“Pessoas Autorizadas”) reconhecem e concordam que, no cumprimento das obrigações objeto do Contrato, tratarão como confidenciais todas as informações que tiverem acesso em função deste PMI (“Informações Confidenciais”), não podendo, sob qualquer pretexto, divulgá-las, revelá-las, reproduzi-las e utilizá-las para fins outros que não aqueles relacionados aos serviços, ou dar conhecimento destas informações a terceiros estranhos a este edital, salvo mediante prévia autorização por escrito da autoridade competente do Município de Santa Rosa ou nos termos autorizados no edital.

## 11. DO RESSARCIMENTO

**11.1.** Não será conferida qualquer espécie de remuneração aos participantes autores dos estudos Objeto deste PMI em decorrência de direitos emergentes de propriedade intelectual, mesmo que sejam aproveitados os dados e propostas apresentados, com exceção do disposto no subitem 11.3.

**11.2.** No caso da realização de eventual processo licitatório, o qual resulte em contratação, caso o estudo apresentado no presente PMI seja aproveitado, os custos referentes aos estudos deverão ser justificados pelos interessados, independentemente do valor do ressarcimento pedido anteriormente, e serão objeto de ressarcimento aos respectivos autores pelo vencedor da licitação.

**11.2.1.** O valor de ressarcimento requerido será objeto de análise pela Comissão Especial com auxílio do Departamento de Compra, considerando procedimentos comuns de pesquisa de preços para estimativa de preços para licitações.

**11.3.** O aproveitamento das propostas apresentadas poderá ser total ou parcial, o que refletirá no valor do ressarcimento, estando limitado ao definido no subitem 11.2, sendo proporcional à parcela aproveitada. Maiores esclarecimentos em relação a licitação das propostas serão fornecidos no Edital da licitação da solução, caso está venha a ser licitada.

**11.4.** A compensação pela proposta apresentada está condicionada à consistência das informações que foram utilizadas como fonte para sua elaboração, ao nível de aprofundamento dos estudos, às inovações trazidas pelo interessado e ao seu efetivo aproveitamento no detalhamento final do projeto.

**11.5.** O ressarcimento ficará condicionado a sua atualização e de sua adequação, até a abertura da licitação do empreendimento, em decorrência, entre outros aspectos de: alteração de premissas regulatórias e de atos normativos aplicáveis; recomendações e determinações dos órgãos de controle; ou contribuições provenientes de consulta e audiência.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**12.1.** Motivadamente poderá ocorrer:

- a) Alteração, suspensão, revogação ou anulação deste PMI;
- b) Solicitação de informações adicionais aos participantes;
- c) Contratação ou solicitação de estudos técnicos alternativos ou complementares;
- d) Considerar, excluir ou aceitar as informações e sugestões advindas do PMI.

**12.2.** Os Participantes têm responsabilidade civil e criminal pela integridade dos estudos que apresentarem, responsabilizando-se por eventuais perdas e danos ao Município de Santa Rosa- RS ou a terceiros, direta ou indiretamente provocados pela insuficiência de tais estudos, salvo se, de forma explícita, específica e







ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA  
SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO

fundamentada, forem apontados riscos que poderão incorrer àqueles que adotarem as recomendações ou elementos técnicos que constituem os estudos.

**12.3.** O presente PMI não resulta em nenhuma obrigatoriedade de contratação futura e nem deverá ser interpretado como início de processo de contratação pelo Município de Santa Rosa - RS referente às Soluções Técnicas que tenham sido apresentadas no âmbito deste edital.

**12.4.** O Município de Santa Rosa - RS não é obrigado a adquirir, contratar, ressarcir ou pagar pelas propostas apresentadas, ficando a seleção, decisão, escolha e aplicação a seu critério.

**12.5.** O Município de Santa Rosa - RS não poderá ser responsabilizado pela não realização de processo licitatório ou contratação a que se procura subsidiar com as soluções autorizadas em consequência deste PMI e, tampouco, no caso de rejeição ou não seleção de qualquer proposta participante.

**12.6.** A Solução Técnica aprovada nesse PMI poderá ensejar processo licitatório destinado à sua contratação.

**12.7.** A participação de qualquer interessado no presente PMI implica em plena concordância com o disposto nos termos deste Edital, de seus anexos e da legislação vigente.

## 15. DOS ANEXOS

**15.1.** Fazem parte do presente edital os seguintes documentos:

**ANEXO I** – Termo de Referência – TR;

**ANEXO II** – Modelo de solicitação de autorização (credenciamento);

**ANEXO III** – Minuta de acordo de sigilo e confidencialidade.

Santa Rosa, 13 de fevereiro de 2025.

---

**Ademir Rosa**  
**Secretário de Governança e Gestão**





## ANEXO I

(Termo de Referência - TR)

### TERMO DE REFERÊNCIA CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

#### 1. DO OBJETO

1.1. O presente projeto tem como objeto a seleção de proposta para Procedimento de Manifestação de Interesse visando o desenvolvimento de uma solução tecnológica baseada em automação de processos robóticos (Robotic Process Automation - RPA), que utiliza algoritmos e scripts para simular ações humanas na interação com sistemas e aplicações digitais, executando tarefas repetitivas, previsíveis e baseadas em regras. A solução proposta deverá integrar de forma eficiente dados de sistemas de gerenciamento governamental para analisar as particularidades de cada processo com o objetivo de otimizar a eficiência, garantir conformidade e reduzir erros conforme regras pré-estabelecidas e/ou definidas pelo município.

#### 2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

2.1. O projeto tem como objetivos que justificam a contratação através de Procedimento de Manifestação de Interesse para uma solução tecnológica baseada em automação de processos robóticos para a administração pública:

2.2. Facilitar a Gestão: Implementar um sistema que centralize e organize as informações dos processos, simplificando os procedimentos de acordo com fluxos preestabelecidos.

2.3. Aumentar a Transparência: Garantir que o processo seja claro, acessível e auditável, promovendo a transparência nos procedimentos.

2.4. Otimizar o Tempo: Reduzir o tempo necessário para a execução de atividades rotineiras, agilizando a entrega de serviços à população.

2.5. Melhorar a Conformidade: Assegurar que todos os serviços sejam executados de forma correta.

2.6. Ampliar a Competitividade: Atrair uma maior diversidade de fornecedores qualificados, estimulando a concorrência e a melhoria dos serviços prestados.

2.7. Os processos que deverão ser alvos de estudos e consequente oferecimento e disponibilização para testes serão os seguintes:

1) Processo de requisição e baixa de materiais:

Consiste em automatização de requisição e baixa de materiais do Almoxarifado da Educação com base em dados de consumos anteriores e quantidade de alunos de cada local.

2) Atividades da folha de pagamento:

Automatização de conferência de dados e confirmação de lançamentos e registros repetitivos.

3) Informações de indicadores para alta gestão:

Automatização de levantamento e organização de informações de dados orçamentários em relatórios simples e/ou gráficos para tomada de decisões;

4) Informação de eventos ou notícias para o cidadão:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA  
SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO

Selecionar e organizar disparos de informativos para cidadãos ou grupos específicos através de canais específicos.

### 3. DETALHAMENTO DO ESCOPO

#### 3.1. Diagnóstico da situação atual

**3.1.1.** Os estudos deverão apresentar o diagnóstico da situação atual e estudos preliminares, considerando as atuais condições de execução dos serviços pela Administração Pública do Município e, contendo, no mínimo:

- a) Mapeamento das condições atuais de operação;
- b) Legislações municipal, estadual e federal afetas ao projeto;
- c) Verificação das políticas inerentes ao setor;
- d) Condicionantes legais, reguladoras, normativas e ambientais para a realização do serviço;
- e) Situação da infraestrutura existente;
- f) Situação dos sistemas e equipamentos existentes;
- g) Diagnóstico das necessidades para melhorar os processos

#### 3.2. Estudo de Demanda e Necessidades

**3.2.1.** Análise das necessidades atuais, bem como uma projeção ao longo do prazo contratual proposto, considerando a política para o setor, bem como suas características específicas, os tipos de atividades existentes e possíveis diversificações e inovações, bem como as atividades acessórias.

**3.2.2.** Na definição do projeto, deverão conter as soluções técnicas, a fim de orientar o desenvolvimento dos estudos e elaboração de orçamento de licitação.

**3.2.3.** Deverá incluir também o detalhamento das intervenções necessárias, com suas respectivas metodologias de execução, demandas por equipamentos e estruturas físicas necessárias, orçamento geral, tanto com mão de obra e cronograma físico-financeiro para o adequado cumprimento das diretrizes estabelecidas.

**3.2.4.** Deverá conter nível de precisão adequado, para caracterizar o serviço, com base nas indicações dos estudos, considerando os aspectos técnicos, que assegurem a viabilidade técnica e que possibilitem a avaliação dos custos do serviço e a definição do prazo de execução, devendo em seu conjunto conter:

- a) Metodologia de trabalho;
- b) Descrição técnica das soluções adotadas na proposta apresentada;
- c) Plano de implantação, dimensionamento e caracterização das soluções de RPA.
- d) Relação de serviços e investimentos não obrigatórios, mas que são vinculados aos serviços;

#### 3.3. Modelagem Operacional

**3.3.1.** Os estudos de viabilidade técnica operacional deste serviço devem descrever as etapas relacionadas aos estudos aqui especificados, desde a gestão de recursos humanos, implantação de projeto, operação de adequações e instalações, manutenção dos sistemas implantados, além de outros, considerando cada etapa dentro do cronograma físico.

**3.3.2.** Toda a estrutura física e de pessoal para administração dos serviços deve ser descrita e justificada, respeitando as normas técnicas aplicáveis.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA  
SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO

**3.3.3.** Os estudos operacionais devem abranger as seguintes considerações:

- a) Proposta de sistema de mensuração de desempenho, com indicadores que permitam estabelecer e reavaliar o nível de serviço, contendo ainda a definição dos parâmetros a serem verificados, metas e a metodologia de verificação;
- b) Fornecimento e instalação de equipamentos necessários para atender à modernização e gestão;
- c) Gestão e administração de todo o serviço, incluindo a implantação de Tecnologia de Informação atualizada, visando melhorias na qualidade do serviço prestado;
- d) Manutenção preventiva e corretiva de toda a estrutura e equipamentos;

**3.4.** Estudo Jurídico-institucional

**3.4.1.** O proponente deve elaborar a modelagem jurídica contemplando as legislações pertinentes ao objeto da concessão e validar a compatibilidade com as informações dos estudos técnico-operacionais e econômico-financeiros que instruirão o processo licitatório em todas as etapas.

**3.4.2.** Além disso, será responsável por apresentar neste estudo as seguintes atividades:

- a) Análise dos fatores jurídicos, técnicos e procedimentais da Administração pública que possam ser condicionantes à publicação do edital para futura licitação, indicando as ferramentas jurídicas necessárias para as soluções propostas e formulando suas respectivas minutas, inclusive para fins de alteração legislativa, caso necessário;
- b) Indicação de critérios de qualificação dos licitantes, da futura licitação, conforme as condições da legislação vigente;

**3.5.** Formação de Custos:

**3.5.1.** O proponente deve elaborar planilha de custos referentes a todos os recursos despendidos nos estudos, elaboração de relatório, testes e demais serviços.

**3.6.** Demais Estudos Necessários:

**3.6.1.** Além dos estudos exigidos neste instrumento, a contratada deverá apresentar:

- a) Análise da concorrência;
- b) Levantamento dos serviços e preços praticados em negócios dessa natureza;
- c) Fornecimento de todas informações necessárias para elaboração do termo de referência da futura licitação;

**3.7.** O proponente deve fornecer ao Município todos os documentos que justifiquem as soluções adotadas ou possam contribuir com a avaliação e seleção dos Estudos, como notas técnicas, levantamentos, pareceres e pesquisas;

**3.8.** Ao interessado é facultada a apresentação de complementos que indiquem inovações, melhorias e alternativas para alcançar maior economicidade, eficiência, ganhos de escala e outros benefícios na execução do projeto, incluindo alternativas para captação e potencialização da demanda.

## **4. DO RELATÓRIO DE ESTUDOS**

**4.1.** Do conteúdo do Relatório de Estudos:

**4.1.1.** O Relatório de Estudos é um documento formal no qual são registrados os estudos e trabalhos realizados, as oportunidades e as expectativas relacionadas ao desenvolvimento do projeto, incluindo a descrição da solução, a descrição e resultados dos testes e demais informações inerentes a uma futura contratação da solução.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA  
SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**

**4.1.2.** Esse documento de é capaz de demonstrar toda a viabilidade e estratégias, do ponto de vista estrutural, administrativo, estratégico, mercadológico, técnico, operacional e financeiro de uma maneira mais geral.

**4.1.3.** O relatório deve apresentar caráter conclusivo, com o objetivo de compatibilizar os estudos realizados por meio de um resumo geral das informações e conteúdos produzidos que comprovem a viabilidade do projeto proposto.

**4.1.4.** O relatório deve apresentar todas as informações definidas no item 6 deste Termo de Referência – DETALHAMENTO DO ESCOPO, com os respectivos comprovantes aplicáveis.

#### **4.2. Da Apresentação do Relatório de Estudos**

**4.2.1.** Todo o material deverá ser disponibilizado em meio digital e físico, entregue na Secretaria Municipal de Governança e Gestão, junto ao Palácio Municipal 14 de Julho.

**4.2.2.** O Relatório de Estudos deverá ser entregue em 01 (uma) via impressa, encadernada, sendo permitido, no mínimo, em formato A4 para textos e planilhas, devendo, para mídia digital, ser observado o respectivo formato original, conforme a sua natureza (pdf, doc, xls, dwg, cdr, etc).

**4.2.3.** Apresentar conteúdo e linguagem compatíveis com sua destinação, em língua portuguesa, devidamente digitado e formatado, contendo a relação de obras consultadas de acordo com as recomendações normativas da ABNT.

**4.2.4.** Quadros e tabelas deverão estar em arquivos abertos (tanto textos quanto planilhas), com memória de cálculo e fonte dos dados apresentados.

**4.2.5.** A formatação deverá seguir as seguintes recomendações: fonte Arial ou Times New Roman, tamanho 12, espaçamento entre linhas 1, margens superior e esquerda de 3,0cm e margens direita e inferior de 1,5 cm.

#### **4.3. Da Aprovação do Relatório de Estudos**

**4.3.1.** O Relatório de Estudo apresentado será analisado pela Comissão Especial de Avaliação a qual deverá emitir parecer conclusivo pela aprovação total, aprovação parcial com as referidas ressalvas ou reprovação, com as referidas justificativas.

### **5. OBRIGAÇÕES DA INTERESSADA**

**5.1.** Manter sigilo dos dados, informações e documentos a que venha a ter acesso em função da execução dos serviços a serem contratados, conforme Termo de Confidencialidade a ser assinado.

**5.2.** Arcar com as despesas com deslocamentos (passagens aéreas, serviços de táxi, diárias, hospedagem, alimentação e outros).

**5.3.** Prestar quaisquer esclarecimentos técnicos solicitados, de acordo com o objeto deste documento.

**5.4.** Em havendo divergências entre as especificações técnicas referenciadas neste documento e a apresentada pelas INTERESSADAS, valerá o conteúdo das especificações deste documento.

### **6. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA**

**6.1.** Fornecer às INTERESSADAS os elementos que se fizerem necessários à compreensão dos serviços a serem executados, informações técnicas e dados complementares que se tornem necessários à sua participação no processo de Chamamento Público.

**6.2.** Analisar e responder, em tempo hábil, às solicitações formais das INTERESSADAS, referentes aos esclarecimentos.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA  
SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO

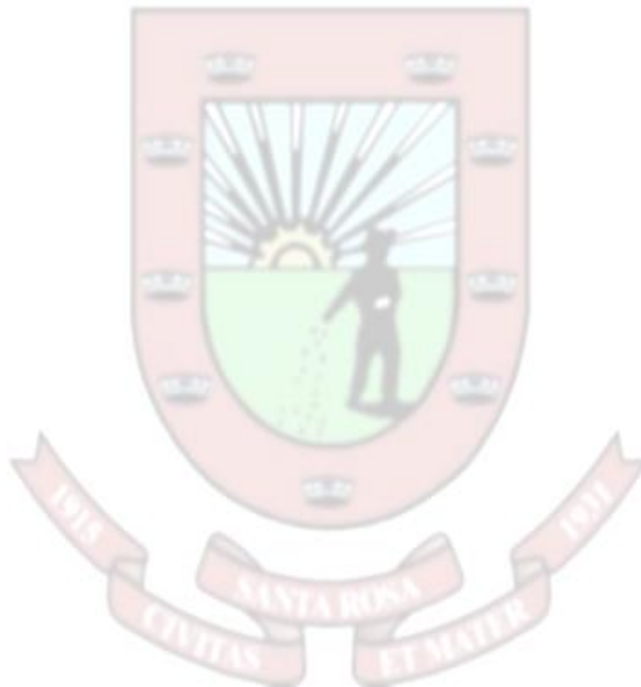
6.3. Tratar os dados coletados e fornecidos, inerentes às INTERESSADAS, conforme previsto na Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

Santa Rosa - RS, 10 de fevereiro de 2025

Diones Almir Linck  
Administrador  
CRA/RS 03514

Ademir Rosa  
Secretário Municipal de Governança e Gestão

Rafael Klein  
Assessor de Desenvolvimento Institucional



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/02/2025 16:57 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/pae61b2d73ce74>.  
POR ADEMIR ROSA EM 13/02/2025 16:57





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA  
SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO

**ANEXO II**

(Modelo de autorização de Solicitação)

À Prefeitura Municipal de Santa Rosa - RS  
A/C Comissão especial

[Denominação pessoa física e/ou jurídica], com sede [endereço completo], inscrita no CPF/CNPJ sob o nº [...], vem perante o Município de Santa Rosa – RS manifestar o seu interesse em participar do PMI 01/2025. Para tanto apresenta esta Solicitação de Autorização juntamente com os documentos pertinentes.

INTERESSADO	
Nome completo:	
CNPJ/CPF	
Ramo de atividade/ cargo/ profissão	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail	
Nome do representante (em caso de pessoa jurídica)	
Telefone do representante	
E-mail do representante	

REPRESENTANTE DO GRUPO (Em caso de associação)	
Nome completo:	
CNPJ/CPF	
Ramo de atividade/ cargo/ profissão	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail	
Nome do representante (em caso de pessoa jurídica)	
Telefone do representante	
E-mail do representante	

MEMBRO DO GRUPO (Em caso de associação)	
Nome completo:	
CNPJ/CPF	
Ramo de atividade/ cargo/ profissão	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail	
Nome do representante (em caso de pessoa jurídica)	
Telefone do representante	
E-mail do representante	





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA  
SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO

EMPRESAS/PESSOAS (caso associação)	PERCENTUAL PARTICIPAÇÃO E RESSARCIMENTO
A	%
B	%
C	%

1. Demonstração de Experiência  
(citar estudos, investigações, levantamentos, projetos similares ao objeto do PMI) – juntar em anexo documentos comprobatórios
2. Detalhamento das atividades que pretende realizar, considerado o escopo dos projetos, levantamentos, investigações e estudos definidos na solicitação, inclusive com a apresentação de cronograma que indique as datas de conclusão de cada etapa e a data final para a entrega dos trabalhos (prazo não pode ser superior ao previsto no edital); (DETALHAR)
3. Indicação de valor do ressarcimento pretendido, acompanhado de informações e parâmetros utilizados para sua definição (DETALHAR)
4. Declara a transferência de todos os direitos (legalmente transferíveis) associados aos estudos, levantamentos, avaliações e solução, nos termos do edital PMI/01/2025, que serão apresentados.
5. Declara também:
  - a) que concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
  - b) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
  - c) que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
  - d) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
  - e) a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Local e Data

Identificação e assinatura do  
Responsável pessoa física e/ou jurídica

**OBSERVAÇÕES:**

Devem ser apresentados documentos em anexo.

Devem ser apresentados documentos de habilitação.

Modelo deverá ser adaptado e excluído orientações e com retirada de brasão e outros dados do Município de Santa Rosa -RS







### ANEXO III

(Minuta de acordo de sigilo e confidencialidade)

#### 1. DAS PARTES

1.1. O Município de Santa Rosa - RS, situado na Av. Expedicionário Weber, 2983 – Santa Rosa/RS, CEP 98789-000, inscrita no CNPJ sob o nº 88.546.890/0001-82, no Bairro Cruzeiro, nesta cidade de Santa Rosa, RS, neste ato representado pelo seu Exmo Prefeito, Senhor ANDERSON MANTEI, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Santa Rosa, RS, em pleno e regular exercício de seu mandato;

1.2. A (nome da empresa), com sede na (endereço da empresa), inscrita no CNPJ nº (CNPJ), neste ato representado por seu (qualificação do (s) signatário (s));

1.3. Doravante denominadas, individualmente, "Parte" e, em conjunto, "Partes".

#### 2. DEFINIÇÕES

2.1. As PARTES têm interesse em firmar autorização de estudos, levantamentos, projetos e solução referente a PMI 01/2025, sendo que para elaboração de tal, faz-se necessária a disponibilização de informações técnicas e comerciais de caráter confidencial pelas PARTES e empresas por elas controladas, razão pela qual resolvem as PARTES celebrar o presente Acordo, que se regerá da forma seguinte.

2.2. As PARTES concordam expressamente que, para os efeitos do presente acordo, serão aplicados os seguintes termos e definições:

2.2.1. INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS: serão consideradas todas as informações necessárias para o relacionamento e desenvolvimento a serem celebrados entre as PARTES, sejam de natureza técnica, comercial, administrativa, jurídica, operacional, ou qualquer outra, patenteadas ou não, disponibilizadas formal ou informalmente, por escrito, oralmente, na forma de modelos, amostras, programas de computador ou por qualquer outra forma.

2.2.2. Não serão consideradas INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, para os fins deste acordo, as informações que, à época de sua disponibilização, já se encontrem publicamente conhecidas, ou que já tenham sido desenvolvidas por, ou já sejam de domínio da outra PARTE, sem que o presente acordo tenha sido violado e sem a utilização de INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS.

2.2.3. REVELADORA: qualquer uma das PARTES que disponibilizar INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS à outra PARTE, nos termos do presente acordo.

2.2.4. RECEPTORA: qualquer uma das PARTES que receber INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS da outra PARTE, nos termos do presente acordo.

2.2.5. COLIGADAS: qualquer empresa controladora, controlada ou relacionada com qualquer das PARTES, que tenha acesso direto ou indireto às INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS na execução de um Acordo Comercial/Operacional.

2.2.6. AGENTES e REPRESENTANTES: qualquer pessoa física ou jurídica relacionada às





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA  
SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO

PARTES, sejam elas representantes, procuradores, sócios, acionistas, quotistas, empregados contratados ou subcontratados, assim como terceiros eventualmente consultados, que tenham ou venham a ter acesso às INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS para a execução dos acordos de Parceria Estratégica.

**2.2.7.** ACORDOS NESSA NATUREZA: são considerados todos e quaisquer acordos comerciais, de parceria ou operacionais que foram ou serão celebrados entre as PARTES, que dependerá da utilização de INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS.

**2.2.8.** As INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS disponibilizadas não serão reproduzidas de qualquer forma, exceto se necessário para a execução deste acordo ou de outros acordos;

**2.2.9.** As PARTES poderão, em comum acordo, por escrito, autorizar a divulgação de informações anteriormente classificadas como confidenciais.

### 3. OBJETO

**3.1.** O objeto do presente acordo é a proteção das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, disponibilizadas, reveladas, transmitidas ou divulgadas por uma PARTE à outra, em razão de autorização, especialmente as informações referentes aos acordos decorrentes do Procedimento de Manifestação de Interesse Nº XX/2025

### 4. EXTENSÃO DA RESPONSABILIDADE

**4.1.** A RECEPTORA obriga-se, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS às necessidades decorrentes da autorização de estudos, levantamentos, projetos e solução referente a PMI 01/2025

**4.2.** A RECEPTORA obriga-se ainda a:

**4.2.1.** Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada à negociação e implemento do PMI 01/2025, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que por qualquer razão tenha acesso a elas;

**4.2.2.** Envidar os melhores esforços para impedir a divulgação ou utilização indevida das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS por seus AGENTES e REPRESENTANTES, por qualquer meio admitido pelo direito, arcando com todos os custos necessários para impedir tal divulgação ou utilização indevida, inclusive com eventuais custas e despesas processuais;

**4.2.3.** Comunicar previamente à REVELADORA, a necessidade da divulgação das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS a que tenha tido acesso, devido à determinação judicial ou a ordem emanada por autoridade competente.

**4.2.4.** As INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS confiadas à RECEPTORA somente poderão ser abertas a terceiros mediante consentimento prévio e por escrito da REVELADORA, por força de lei ou em caso de determinação judicial ou mediante decisão emanada por órgão regulador, hipótese em que a RECEPTORA deverá informar a REVELADORA de imediato, permitindo a esta última tomar as medidas cabíveis para garantir o sigilo das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA  
SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO

4.3. A RECEPTORA responderá pelo cumprimento das obrigações mencionadas neste item 4. e também por parte de suas COLIGADAS, AGENTES e REPRESENTANTES.

## 5. EXTENSÃO DA CONFIDENCIALIDADE

5.1. As obrigações contidas no presente acordo não se aplicam, mediante prova da RECEPTORA da situação fática, às seguintes informações:

5.1.1. Que se encontrem disponíveis ao público em geral ou tornaram-se, após a sua divulgação, parte do domínio público através de publicação ou por outro meio qualquer, sem ter havido culpa por parte da RECEPTORA;

5.1.2. Não tratadas como confidenciais pela REVELADORA;

5.1.3. Por exigência legal, judicial ou de agências reguladoras, a RECEPTORA seja compelida a revelar, obrigando-se as Partes neste caso, a comunicarem a Parte proprietária da informação, previamente e na primeira oportunidade, quanto à obrigação de revelar tais informações.

## 6. GUARDA DAS INFORMAÇÕES

6.1. Todas as obrigações de confidencialidade previstas neste Acordo terão validade nos termos da Cláusula 8, devendo a RECEPTORA:

6.1.1. Usar tais informações apenas com o propósito de executar os estudos, levantamentos, projetos e solução referente a PMI 01/2025 celebrado entre as partes;

6.1.2. Manter o sigilo relativo às INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS;

6.1.3. Proteger as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS que lhe forem divulgadas, usando o mesmo grau de cuidado utilizado para proteger suas próprias INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS;

6.1.4. A RECEPTORA deverá manter procedimentos administrativos adequados à prevenção de extravio ou perda de quaisquer documentos ou INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, devendo comunicar à REVELADORA, imediatamente, a ocorrência de incidentes desta natureza, o que não excluirá sua responsabilidade, exceto os casos de caso fortuito e força maior previstos em lei.

6.1.5. A RECEPTORA fica desde já proibida de produzir cópias, ou backup, por qualquer meio ou forma, de qualquer dos documentos a ela fornecidos ou documentos que tenham chegado a seu conhecimento em virtude desse acordo, além daquelas imprescindíveis ao desenvolvimento de seu trabalho, considerando que todas sejam INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS.

6.1.6. A RECEPTORA deverá devolver todos os documentos a ela fornecidos, inclusive as cópias porventura necessárias, na data estipulada pela REVELADORA para entrega, ou quando não mais for necessária a manutenção das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções (incluindo reproduções magnéticas), cópias ou segundas vias, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste Acordo.

6.1.7. A RECEPTORA deverá destruir quaisquer documentos por ela produzidos que contenham INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS da REVELADORA, quando não mais for necessária a manutenção dessas INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções (incluindo reproduções magnéticas), cópias ou segundas vias, sob pena de incorrer nas penalidades





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA  
SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO

previstas neste acordo.

**6.2.** As PARTES se obrigam a tomar conhecimento e cumprir a Política de Segurança da Informação, regulamentos e outros instrumentos institucionais vigente em ambos, relativos à Segurança da Informação, devendo a parte detentora repassar a outra os instrumentos normativos.

## **7. DISPOSIÇÕES ESPECIAIS**

**7.1.** As PARTES concordam que o não exercício, por qualquer das PARTES, dos direitos assegurados neste acordo não importará em renúncia aos mesmos, sendo considerado como mera tolerância para todos os efeitos de direito.

**7.2.** Todas as condições, termos e obrigações ora constituídas serão regidas pelo presente acordo, bem como pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes.

**7.3.** Este acordo não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas afiliadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS para a outra Parte, nem tampouco como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

**7.4.** O fornecimento de INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS pela REVELADORA ou por uma de suas afiliadas não implica em renúncia, cessão a qualquer título, autorização de uso, mesmo conjunto, alienação ou transferência de nenhum direito, já obtido ou potencial, associado a tais informações, que permanecem como propriedade da REVELADORA ou de suas afiliadas, para os fins que lhe aprouver.

**7.5.** O fornecimento de todas ou de parte das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS à outra Parte não outorgará, em hipótese alguma, qualquer direito inerente às referidas informações à RECEPTORA, permanecendo a REVELADORA como legal proprietária das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS e direitos próprios (incluindo, mas não se limitando, aos direitos de patente).

**7.6.** As disposições do presente acordo não implicam em qualquer licença às partes de direitos de utilização e/ou exploração de marcas ou outros bens de propriedade da REVELADORA.

**7.7.** Na hipótese de qualquer cláusula ou disposição deste acordo ser declarada nula ou inexecutável, tal nulidade ou inexecutabilidade não afetará quaisquer outras cláusulas ou disposições aqui contidas, as quais permanecerão em pleno vigor e efeito, desde que o seu objeto não tenha sido alterado ou prejudicado.

**7.8.** O presente acordo somente poderá ser alterado mediante aditamento por escrito celebrado entre as PARTES.

**7.9.** Alterações do número, natureza e quantidade das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste Acordo, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer das situações ora tipificadas.

**7.10.** O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento, em razão da autorização de estudos, levantamentos, projetos e solução referente a PMI 01/2025, de quaisquer INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS serão automaticamente incorporados e passarão a fazer parte integrante do presente acordo para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS inicialmente disponibilizadas, não sendo necessário, nessas hipóteses, a celebração de aditamento prevista no item 7.8, acima.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA  
SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO

## 8. VIGÊNCIA

**8.1.** As obrigações de confidencialidade decorrentes do presente acordo, tanto quanto as responsabilidades e obrigações derivadas do presente acordo, vigorarão durante o período de relação contratual entre as Partes iniciado a partir da data de assinatura deste acordo, até 05 anos após o término efetivo da autorização de estudos, levantamentos, projetos e solução referente a PMI 01/2025

**8.2.** As disposições deste acordo serão retroativas em relação a quaisquer INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS que tenham sido anteriormente divulgadas entre as PARTES, nas discussões e pertinentes a autorização de estudos, levantamentos, projetos e solução referente a PMI 01/2025

**8.3.** Este acordo será automaticamente renovado enquanto em vigor a autorização de estudos, levantamentos, projetos e solução referente a PMI 01/2025.

## 9. PENALIDADES

**9.1.** A não-observância de quaisquer das disposições de confidencialidade estabelecidas neste acordo sujeitará a Parte infratora, como também o agente causador ou facilitador, por ação ou omissão de qualquer daqueles relacionados neste acordo, ao pagamento, ou recomposição, de todas as perdas e danos sofridos e estimados pela outra Parte, inclusive as de ordem moral ou concorrencial, bem como as de responsabilidade civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo ou em outra forma determinada por lei.

## 10. FORO

**10.1.** O foro para solução de quaisquer discussões derivadas deste acordo é o da Comarca de Santa Rosa - RS, renunciando as Partes expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente acordo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

